

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

Assessoria Técnica Jurídica

AV. SÃO JOÃO, 473, 6º andar - Bairro CENTRO - São Paulo/SP - CEP 01035-000

Telefone: 3106-1258

Edital Nº 04/FPETC/2023

PROCESSO Nº 8110.2023/0000803-0

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO TÉCNICO ESPECIALIDADES: NÚCLEO BÁSICO EM SAÚDE, FARMÁCIA E SAÚDE BUCAL; PROFESSOR DE ENSINO TÉCNICO - ESPECIALIDADE INFORMÁTICA; PROFESSOR DE ENSINO TÉCNICO BILÍNGUE – LIBRAS ESPECIALIDADE INFORMÁTICA; PROFESSOR VOLANTE; COORDENADOR PEDAGÓGICO DO NOVO ENSINO MÉDIO/TÉCNICO; AUXILIAR DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA; E INTÉRPRETE DE LIBRAS/LP.

DESTINAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

A Diretoria Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura - doravante denominada FUNDAÇÃO PAULISTANA - no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 16.115/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.507/2015, que aprovou seu Estatuto, especificamente pela competência estabelecida no inciso IV do art. 12, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.793/1989 e no art. 3º da Lei Municipal nº 15.362/2011, torna público que:

Estarão abertas, do **dia 15 de junho de 2023 ao dia 02 de julho de 2023**, as inscrições de candidatos para contratação, por tempo determinado, para as funções previstas no item 1.1 deste Edital, para apoio aos cursos de nível técnico, pelo prazo de 12 (doze meses), prorrogável, uma vez, por igual período. As inscrições deverão ser realizadas de forma **ON-LINE**, conforme item 4.1 deste Edital.

Constituem partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Matrizes Curriculares dos Cursos

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoal para a contratação temporária das funções de **Professor de Ensino Técnico - Especialidades: Núcleo Básico em Saúde, Farmácia e Saúde Bucal; Professor de Ensino Técnico - Especialidade Informática; Professor de Ensino Técnico Bilíngue – Libras/LP - Especialidade Informática; Coordenador Pedagógico do Novo Ensino Médio; Auxiliar de Coordenação Pedagógica; Professor Volante; e Intérpretes de Libras/LP**, para apoio aos itinerários de Formação Técnica e Profissional integrados ao Novo Ensino Médio e/ou para atuação na Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Profº Makiguti, ampliando e diversificando as oportunidades educacionais aos estudantes e apoiando a melhoria da qualidade do ensino médio público, assim como o protagonismo juvenil, por meio do incremento da formação técnica de nível médio e de qualificação profissional.

2. DAS FUNÇÕES, PRÉ-REQUISITOS E VAGAS

2.1. Pelas características das atividades a serem desenvolvidas, os candidatos devem apresentar o seguinte perfil:

Funções	Formação Mínima	Exigência de Experiência Mínima	Vagas contratação imediata	Carga horária semanal	Local de atuação
Professor Ensino Técnico - Especialidade Núcleo Básico em Saúde	Nível superior completo na área da especialidade (saúde) e formação pedagógica cursando ou completa (programa especial de formação pedagógica ou licenciatura em áreas afins a da função).	6 meses em docência	2	Mediante jornada (Mínimo 20 horas)	Escola Makiguti
Professor Ensino Técnico - Especialidade Farmácia	Nível superior completo na área da especialidade (Farmácia) e formação pedagógica cursando ou completa (programa especial de formação pedagógica ou licenciatura em áreas afins a da função).	6 meses em docência	1	Mediante jornada (Mínimo 20 horas)	Escola Makiguti
Professor Ensino Técnico - Especialidade Saúde Bucal	Nível superior completo na área da especialidade (Odontologia) e formação pedagógica cursando ou completa (programa especial de formação pedagógica ou licenciatura em áreas afins a da função).	6 meses em docência	1	Mediante jornada (Mínimo 20 horas)	Escola Makiguti
Coordenador Pedagógico do Novo Ensino Médio	Nível superior completo na área de Pedagogia ou Gestão Escolar Pós - Graduação em áreas pedagógicas e/ou Educação.	Experiencia Comprovada em Gestão Escolar	1	40h	SEDE
Professor Ensino Técnico - Especialidade Informática	Nível superior completo na área da especialidade (informática) e formação pedagógica cursando ou completa (programa especial de formação pedagógica ou licenciatura em áreas afins a da função).	Não aplica	1	Mediante jornada (Mínimo 20 horas)	EMEFM/EMEBS

Intérpretes de Libras/LP	<p>Exigências de formação alternativas:</p> <p>a) Curso de bacharelado em tradução e interpretação, com habilitação em Libras/Língua Portuguesa(nos termos do decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005); ou</p> <p>b) Curso de licenciatura em Letras, com habilitação em Libras ou Libras/Língua Portuguesa; ou</p> <p>c) Curso de graduação em qualquer área com pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) nas áreas de Libras; ou</p> <p>d) Curso de graduação em qualquer área com certificado de proficiência na tradução e interpretação de Libras-Língua Portuguesa e Língua Portuguesa-Libras(Prolibras),comprovada por certificado obtido por meio de exame promovido pelo MEC, ou por instituição de Ensino Superior credenciado pelo MEC ou CEE, ou por instituições credenciados por Secretaria Estaduais de Educação com Centros de atendimentos às pessoas com Surdez(CAS);ou</p> <p>e) Curso de graduação em qualquer área com certificado de curso na área de Libras com carga horária mínima de 60(sessenta)horas.f)</p> <p>Instrutor- de Libras, usuário dessa língua com formação de nível médio e com certificado obtido por meio de exame de proficiência em Libras, promovido pelo Ministério da Educação.</p>	Não aplica	2	30h	EMEFM/EMEBS
--------------------------	--	------------	---	-----	-------------

Professor ensino técnico bilíngue – Libras/LP - especialidade informática	Nível superior completo na área da especialidade (informática) e, formação pedagógica cursando ou completa (programa especial de formação pedagógica ou licenciatura em áreas afins ao cargo) e nível superior completo em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua ou formação em curso de guia-intérprete conferida por Instituição devidamente reconhecida.	Não aplica	1	Mediante jornada (Mínimo 20 horas)	EMEFM/EMEBS
Professor Volante	Nível superior completo em qualquer Licenciatura, Pós - Graduação em áreas pedagógicas e/ou educacionais, concluída ou em curso.	Experiencia comprovada em docência e em Educação a Distância (EaD).	1	Mediante jornada (Mínimo 20 horas)	EMEFM/EMEBS
Auxiliar de Coordenação pedagógica	Nível Superior Completo em Pedagogia ou Administração	Experiência comprovada nas áreas administrativas e educacionais	1	40h	SEDE

3. DAS ATRIBUIÇÕES E LOCAL DE TRABALHO

3.1. Os profissionais a serem contratados por meio deste processo seletivo simplificado atuarão nas Unidades Educacionais e na Sede, conforme atribuição.

Local	Endereço
Sede da Fundação Paulistana	R. Líbero Badaró, 425 - 25º andar - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01009-905
Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Profº Makiguti (Leste)	Avenida dos Metalúrgicos, 1945 – Cidade Tiradentes, São Paulo-SP, 08471-000
Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Profº Makiguti (Núcleo Norte)	Avenida Voluntários da Pátria, 777, Santana, São Paulo-SP, 02011-000
Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Antônio Alves Veríssimo	Rua Martino Arósio, 61 - Vila Aurora, São Paulo - SP, 05186-150
Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Darcy Ribeiro	Rua Daniel Bernardo, 105 - São Miguel Paulista, São Paulo - SP, 08010-100
Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Guiomar Cabral	Avenida Menotti Laudísio, 553 - Jardim Cidade Pirituba, São Paulo - SP, 02945-000
Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Aranha Bandeira de Mello	Avenida dos Metalúrgicos, 1155 - Cidade Tiradentes, São Paulo - SP, 08471-000
Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Vereador Antônio Sampaio	Rua Voluntários da Pátria, 733 - Santana, São Paulo - SP, 02011-000
Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Professor Derville Allegretti	Rua Voluntários da Pátria, 777 - Santana, São Paulo - SP, 02011-000

Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Linneu Prestes	Avenida Adolfo Pinheiro, 511 - Santo Amaro, São Paulo - SP, 04733-100
Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Rubens Paiva	Rua dos Navegadores, 91 - Jardim Ângela (Zona Leste), São Paulo - SP, 03985-120
Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos Helen Keller	Rua Pedra Azul, 314 – Jardim Nossa Senhora Aparecida, São Paulo – SP, 04109-000

3.2. São atribuições do **Professor de Ensino Médio - Especialidade Informática** :

- a. Planejar as aulas e atividades didáticas, ministrá-las aos alunos da EMEFM, adequando a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo, participar das atividades de caráter pedagógico junto a Unidade Escolar e demais relacionadas ao Itinerário.
- b. Acompanhar o planejamento das aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos alunos da unidade escolar, inclusive em caráter de substituição, quando necessário;
- c. Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- d. Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- e. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes, sejam elas na modalidade presencial ou remota;
- f. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- g. Avaliar o desempenho dos estudantes;
- h. Participar dos encontros semanais, mensais e semestrais de caráter escolar e pedagógico;
- i. Participar da formação docente com professores da unidade educacional;
- j. Cumprir e fazer cumprir as normas legais e regimentais;
- k. Zelar pelos bens patrimoniais e solicitar manutenção ou substituição dos mesmos quando necessário;
- l. Atuar em/com colaboração de professores, coordenadores e/ou outros profissionais que possa a Administração pública designar;
- m. Registrar em diário de classe e/ou sistema as atividades realizadas em sala de aula;
- n. Realizar relatórios bimestrais apontando o desenvolvimento da turma de acordo com as competências dentro da matriz curricular;
- o. Elaborar, de acordo com o plano de curso, para cada módulo do processo de aprendizagem, instrumentos diversificados de avaliação que desenvolvam o raciocínio, a construção do conhecimento e promovam o desenvolvimento de competências, informando aos estudantes os resultados durante o processo e ao término do módulo;
- p. Propor e participar de cursos e programas de aperfeiçoamento e atualização; identificar estudantes que apresentam necessidade de atendimento diferenciado, orientando e decidindo com a Coordenação Pedagógica os encaminhamentos adequados;
- q. Desenvolver atividades culturais e recreativas, voltadas à formação integral do estudante;
- r. Participar das horas-atividade de sua opção de jornada;
- s. Entregar diários, tarjetas, relatórios, fichas de acompanhamento e outros documentos que solicitado dentro do prazo estabelecido pela coordenação e/ou supervisão;
- t. Participar das atividades escolares propostas pela equipe técnica administrativa/pedagógica.

3.3. São atribuições dos cargos de **Professor ensino técnico bilíngue – Libras/LP - especialidade informática**

- a. Planejar as aulas e atividades didáticas, ministrá-las aos alunos da EMEBS, adequando a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo, participar das atividades de caráter pedagógico junto a Unidade Escolar e demais relacionadas ao Itinerário;
- b. Acompanhar o planejamento das aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos alunos da unidade escolar, inclusive em caráter de substituição, quando necessário;
- c. Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- d. Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- e. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes, sejam elas na modalidade presencial ou remota;
- f. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- g. Avaliar o desempenho dos estudantes;
- h. Participar dos encontros semanais, mensais e semestrais de caráter escolar e pedagógico;
- i. Participar da formação docente com professores da unidade educacional;
- j. Cumprir e fazer cumprir as normas legais e regimentais;
- k. Zelar pelos bens patrimoniais e solicitar manutenção ou substituição dos mesmos quando necessário;
- l. Atuar em/com colaboração de professores, coordenadores e/ou outros profissionais que possa a Administração pública designar;
- m. Registrar em diário de classe e/ou sistema as atividades realizadas em sala de aula;
- n. Realizar relatórios bimestrais apontando o desenvolvimento da turma de acordo com as competências dentro da matriz curricular;
- o. Elaborar, de acordo com o plano de curso, para cada módulo do processo de aprendizagem, instrumentos diversificados de avaliação que desenvolvam o raciocínio, a construção do conhecimento e promovam o desenvolvimento de competências, informando aos estudantes os resultados durante o processo e ao término do módulo;
- p. Propor e participar de cursos e programas de aperfeiçoamento e atualização;
- q. Identificar estudantes que apresentam necessidade de atendimento diferenciado, orientando e decidindo com a Coordenação Pedagógica os encaminhamentos adequados;
- r. Desenvolver atividades culturais e recreativas, voltadas à formação integral do estudante; participar das horas-atividade de sua opção de jornada;
- s. Entregar diários, tarjetas, relatórios, fichas de acompanhamento e outros documentos que solicitado dentro do prazo estabelecido pela coordenação e/ou supervisão;
- t. Participar das atividades escolares propostas pela equipe técnica administrativa/pedagógica.

3.4. São atribuições do **Professor Ensino Técnico - Especialidade Núcleo Básico em Saúde** :

- a. ministrar aulas atribuídas pela supervisão geral da unidade escolar;
- b. ministrar aulas em substituição, de acordo, com a supervisão geral da unidade escolar e/ou coordenação técnica pedagógica;
- c. participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico e do

calendário escolar, das reuniões pedagógicas e demais atividades que contribuam para seu aperfeiçoamento profissional;

d. planejar, executar e avaliar as ações didático-pedagógicas, elaborando material de apoio conforme a necessidade dos alunos;

e. colaborar com a elaboração de novos planos de curso e atualizar os existentes quando solicitado;

f. elaborar, de acordo com o plano de curso, para cada módulo do processo de aprendizagem, instrumentos diversificados de avaliação que desenvolvam o raciocínio, a construção do conhecimento e promovam o desenvolvimento de competências;

g. propor e participar de cursos e programas de aperfeiçoamento e atualização;

h. identificar alunos que apresentam necessidade de atendimento diferenciado, orientando e decidindo com a Coordenação Pedagógica os encaminhamentos adequados;

i. desenvolver atividades culturais e recreativas, voltadas à formação integral do aluno;

j. participar das horas-atividade de sua opção de jornada;

k. entregar diários, tarjetas, relatórios, fichas de acompanhamento e outros documentos que solicitado dentro do prazo estabelecido pela coordenação e/ou supervisão;

l. participar das atividades escolares propostas pela equipe técnica administrativa/pedagógica.

3.5. São atribuições do **Professor Ensino Técnico - Especialidade Farmácia**:

a. ministrar aulas atribuídas pela supervisão geral da unidade escolar;

b. ministrar aulas em substituição, de acordo, com a supervisão geral da unidade escolar e/ou coordenação técnica pedagógica;

c. participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico e do calendário escolar, das reuniões pedagógicas e demais atividades que contribuam para seu aperfeiçoamento profissional;

d. planejar, executar e avaliar as ações didático-pedagógicas, elaborando material de apoio conforme a necessidade dos alunos;

e. colaborar com a elaboração de novos planos de curso e atualizar os existentes quando solicitado;

f. elaborar, de acordo com o plano de curso, para cada módulo do processo de aprendizagem, instrumentos diversificados de avaliação que desenvolvam o raciocínio, a construção do conhecimento e promovam o desenvolvimento de competências;

g. propor e participar de cursos e programas de aperfeiçoamento e atualização;

h. identificar alunos que apresentam necessidade de atendimento diferenciado, orientando e decidindo com a Coordenação Pedagógica os encaminhamentos adequados;

i. desenvolver atividades culturais e recreativas, voltadas à formação integral do aluno;

j. participar das horas-atividade de sua opção de jornada;

k. entregar diários, tarjetas, relatórios, fichas de acompanhamento e outros documentos que solicitado dentro do prazo estabelecido pela coordenação e/ou supervisão;

l. participar das atividades escolares propostas pela equipe técnica administrativa/pedagógica.

3.6. São atribuições do **Professor Ensino Técnico - Especialidade Saúde Bucal**:

- a. ministrar aulas atribuídas pela supervisão geral da unidade escolar;
- b. ministrar aulas em substituição, de acordo, com a supervisão geral da unidade escolar e/ou coordenação técnica pedagógica;
- c. participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico e do calendário escolar, das reuniões pedagógicas e demais atividades que contribuam para seu aperfeiçoamento profissional;
- d. planejar, executar e avaliar as ações didático-pedagógicas, elaborando material de apoio conforme a necessidade dos alunos;
- e. colaborar com a elaboração de novos planos de curso e atualizar os existentes quando solicitado;
- f. elaborar, de acordo com o plano de curso, para cada módulo do processo de aprendizagem, instrumentos diversificados de avaliação que desenvolvam o raciocínio, a construção do conhecimento e promovam o desenvolvimento de competências;
- g. propor e participar de cursos e programas de aperfeiçoamento e atualização;
- h. identificar alunos que apresentam necessidade de atendimento diferenciado, orientando e decidindo com a Coordenação Pedagógica os encaminhamentos adequados;
- i. desenvolver atividades culturais e recreativas, voltadas à formação integral do aluno;
- j. participar das horas-atividade de sua opção de jornada;
- k. entregar diários, tarjetas, relatórios, fichas de acompanhamento e outros documentos que solicitado dentro do prazo estabelecido pela coordenação e/ou supervisão;
- l. participar das atividades escolares propostas pela equipe técnica administrativa/pedagógica.

3.7. São atribuições do **Intérprete de Libras/LP**:

- a. Realizar a interpretação das duas línguas intermodais de maneira simultânea e consecutiva;
- b. Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
- c. Viabilizar a comunicação entre usuários surdos e ouvintes não usuários de Libras junto à comunidade escolar;
- d. Interpretar as atividades didático-pedagógicas e culturais, bem como formaturas e aulas inaugurais, desenvolvidas nas Unidades Educacionais com atividades Internas e atividades externas, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares e informações em circulação aos usuários surdos e ouvintes;
- e. Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos surdos e ouvintes, na perspectiva do trabalho colaborativo;
- f. Acompanhar, apoiar e participar da interpretação, sob a perspectiva do trabalho colaborativo, na produção de materiais didáticos, materiais pedagógicos, avaliações externas e materiais de divulgação produzidos pela Fundação Paulistana;
- g. Solicitar antecipadamente, os conteúdos que serão trabalhados, em sala de aula, para a realização de processo tradutório significativo.

3.8. São atribuições do **Coordenador Pedagógico do Novo Ensino Médio/Técnico**:

- a. Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os

processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho da equipe: ensino médio Técnico nas Unidades Escolares do município de São Paulo;

- b. Coordenar a equipe de Coordenadores dos Cursos do Novo Ensino Médio/Técnico, Analistas e auxiliares;
- c. Organizar e Orientar as necessidades administrativas e pedagógicas do Novo Ensino Médio/Técnico;
- d. Garantir a execução do Plano Político Pedagógico dos cursos, de maneira organizada e compartilhada, com prestação de contas à Coordenação Geral;
- e. Estruturar e conduzir tudo aquilo que está relacionado aos interesses pedagógicos dos cursos sob sua coordenação;
- f. Atuar como formador e articulador das responsabilidades da equipe pedagógica, trabalhar as propostas educativas de forma conjunta, proporcionando uma educação de qualidade, em atendimento aos planos homologados;
- g. Atuar como agente transformador, assegurando as práticas de ensino com qualidade e profissionalismo;
- h. Executar tarefas afins ou correlatas de acordo com as necessidades das rotinas inerentes ao cargo, ou por solicitação da Coordenação Geral e Diretoria, ao atendimento a execução e prestação de contas.

3.9. São atribuições do **Auxiliar de Coordenação**:

- a. Acompanhar e prestar suporte as atividades desenvolvidas no âmbito da Coordenação Pedagógica do NEM/Técnico;
- b. Realizar tarefas administrativas, como a organização de registros, arquivos e documentos, auxílio a coordenação na elaboração de relatórios, documentos, planilhas, planejamentos e programações institucionais.
- c. Controles, agendamentos, e rotinas da coordenação do NEM/Técnico;

3.10. São atribuições do **Professor Volante**:

- a. Executar as atividades de tutoria no ambiente virtual de aprendizagem;
- b. Apoiar professores e alunos nas atividades desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem;
- c. Proporcionar feedback coletivo e individualizado aos alunos;
- d. Elaborar os relatórios qualitativos e quantitativos dos alunos e enviá-los à coordenação do curso;
- e. Atender às convocações e às solicitações do coordenador pedagógico;
- f. Garantir a observância e o cumprimento das normas institucionais;
- g. Estabelecer relações motivacionais com a equipe e alunos;
- h. Atuar na avaliação das atividades desenvolvidas nas disciplinas, de acordo com o estabelecido pela Coordenação Geral;
- i. Atuar de forma dinâmica e proativa com vistas a evitar evasão de alunos;
- j. Identificar e encaminhar ao professor e ao coordenador, relatório de desistência e a

ausência de alunos, conforme cronograma estabelecido pela coordenação geral;

k. Interagir com alunos através dos fóruns, dos chats e de outras atividades no ambiente virtual de aprendizagem, retornando o contato em até vinte e quatro horas;

l. Auxiliar o professor e a coordenação na elaboração dos Planos de Ensino, Planos de Tutoria e outros documentos pertinentes ao curso;

m. Prestar atendimento e fazer encaminhamento de alunos com necessidades educacionais especiais; e

n. Demais atividades relacionadas as rotinas do processo ensino aprendizagem dos cursos do NEM/Técnico.

4. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser feitas ON-LINE, das 00:00 do dia 15 de junho de 2023 até as 23:59 horas do dia 02 de julho de 2023.

4.2. O candidato deve acessar ao link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdFKgtWbex9T-gJIVzBnynyAsr-q2jOtzYWRGZIKUTXlyh6A/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0&usp=mail_form_link e preencher o Formulário de Inscrição, com as informações obrigatórias e realizar o upload dos documentos solicitados neste edital.

4.2.1. O candidato pode se inscrever para mais de uma função, preenchendo um formulário para cada função inscrita.

4.3. No ato de inscrição, o candidato deverá:

4.3.1. Acessar ao link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdFKgtWbex9T-gJIVzBnynyAsr-q2jOtzYWRGZIKUTXlyh6A/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0&usp=mail_form_link

4.3.2. Preencher o Formulário de Inscrição, contendo dados pessoais e de contato;

4.3.3. Selecionar a função que deseja se candidatar;

4.3.4. Fazer upload dos documentos obrigatórios listados no item 4.3.5 deste Edital, conforme função elegida pelo candidato.

4.3.4.1. Todos os arquivos para upload devem ser em formato pdf, com tamanho máximo de 10MB.

4.3.5. Os documentos a serem apresentados pelo candidato, segundo a função escolhida, são:

4.3.5.1. Função Professor Ensino Técnico - Especialidade Informática :

- Diploma ou declaração de curso superior completo na área da especialidade (informática)

-Comprovante de Formação pedagógica completa e/ou incompleta- cursando (programa especial de formação pedagógica ou licenciatura em áreas afins a da função).

4.3.5.2. Professor ensino técnico bilíngue – Libras/LP - especialidade informática

- Diploma ou declaração de curso superior completo na área da especialidade (informática)

-Comprovante de Formação pedagógica completa e/ou incompleta- cursando (programa especial de formação pedagógica ou licenciatura em áreas afins ao cargo)

- Diploma ou declaração de curso de nível superior completo em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua ou formação em curso de intérprete conferida por Instituição devidamente reconhecida.

4.3.5.3. Função Professor Ensino Técnico - Especialidade Núcleo Básico em Saúde :

- Diploma ou declaração de curso superior completo na área da especialidade (Saúde)

-Comprovante de Formação pedagógica completa e/ ou incompleta- cursando (programa especial de formação pedagógica ou licenciatura em áreas afins a da função, Pós-Graduação em áreas pedagógicas).

4.3.5.4. Função Professor Ensino Técnico - Especialidade Farmácia :

- Diploma ou declaração de curso superior completo na área da especialidade (Farmácia)

-Comprovante de Formação pedagógica incompleta- cursando (programa especial de formação pedagógica ou licenciatura em áreas afins a da função, Pós-Graduação em áreas pedagógicas).

4.3.5.5. Função Professor Ensino Técnico - Especialidade Saúde Bucal:

- Diploma ou declaração de curso superior completo na área da especialidade (Odontologia)

-Comprovante de Formação pedagógica incompleta- cursando (programa especial de formação pedagógica ou licenciatura em áreas afins a da função, Pós-Graduação em áreas pedagógicas).

4.3.5.6. Função Intérpretes de Libras/LP

- Diploma ou declaração de curso superior completo na área da especialidade ()

-Comprovante de Formação pedagógica incompleta- cursando (programa especial de formação pedagógica ou licenciatura em áreas afins a da função, Pós-Graduação em áreas pedagógicas/educação).

4.3.5.7. Função Coordenador Pedagógico do Novo Ensino Médio/Técnico

- Diploma ou Histórico de curso superior na área de Pedagogia ou Gestão Escolar comprovante de Pós - Graduação em áreas pedagógicas e/ou Educação.

4.3.5.8. Professor Volante

- Diploma em nível superior completo em qualquer Licenciatura, Pós - Graduação em áreas pedagógicas e/ou educacionais, concluída ou em curso.

4.3.5.9. Auxiliar de Coordenação Pedagógica

- Diploma de Nível Superior Completo em Pedagogia ou Administração.

4.3.6. Fazer upload dos documentos para fins de pontuação, conforme função elegida pelo candidato e conforme tabela de pontuação item 8 deste edital.

4.4. Serão aceitos como Formação pedagógica cursos de graduação de licenciatura, cursos de formação pedagógica para não licenciados (R2) e cursos de segunda licenciatura e cursos de Pós-Graduações na área de educação.

4.5. Anular-se-ão as inscrições e todos os atos dela decorrentes se o(a) candidato(a) não comprovar, na data de sua inscrição, com o upload de documentos, os requisitos exigidos e/ou se algum dos documentos for comprovadamente inidôneo.

4.6. A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento sobre elas.

5. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. As atividades, carga horária semanal e valores são pessoais e intransferíveis, ficando a encargo da

Administração Pública.

5.2. O regime de contratado será sob relação jurídica regida pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

5.3. A carga horária de trabalho será a partir de 20 horas aula semanais, conforme atribuição;

5.4. A vigência do termo de contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável, uma vez, por igual período.

6. DOS VALORES E PAGAMENTO

6.1. O Professor de Ensino Técnico - Especialidade Informática, Professor de Ensino Técnico Bilíngue – Libras/LP - Especialidade Informática, o Professor de Ensino Técnico - Especialidade Farmácia, o Professor de Ensino Técnico - Especialidade Núcleo Básico, o Professor de Ensino Técnico - Especialidade Saúde Bucal e o Professor Volante serão contratados nos termos da Lei Nº 16.115, de 9 de janeiro de 2015, percebendo a remuneração em valor bruto de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) por hora aula.

6.1.1. Será atribuída jornada de trabalho semanal, podendo ser de 20, 30 ou 40 horas semanais, distribuídas conforme cronograma de cada unidade escolar.

6.2. O Coordenador Pedagógico do Novo Ensino Médio receberá a remuneração mensal, em valor bruto, de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

6.3. O Auxiliar de Coordenação receberá a remuneração mensal, em valor bruto, de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

6.4. O pagamento será realizado por meio de depósito na conta corrente bancária do Banco do Brasil e de titularidade do profissional.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1. O aceite das inscrições e das respectivas propostas, bem como, verificação dos documentos comprobatórios, sua seleção e classificação, por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital, será efetivada pela Comissão de Avaliação.

7.2. A Comissão de Avaliação é composta por servidores designados pela Diretora Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.

7.3. A Comissão de Avaliação caberá a conferência do recebimento e homologação das inscrições, conferência dos documentos, certificando-se do atendimento e dos demais documentos de cada candidato, bem como às exigências estabelecidas.

7.3.1. A Comissão de Avaliação poderá solicitar esclarecimentos em casos de dúvidas, inclusive a entrega de documentos originais.

7.3.2. As decisões da Comissão de Avaliação serão fundamentadas, registradas em ata.

7.4. A Comissão de Avaliação é soberana quanto ao mérito das decisões, ressalvado o direito recursal previsto no item 11 deste Edital.

7.5. Nenhum membro da Comissão de Avaliação poderá participar, de forma alguma, do presente procedimento ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os candidatos ou, ainda, ser cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo dos candidatos seguirá por avaliação de títulos e experiência comprovada.

8.2. Dos critérios de pontuação para o cargo de Professor de Ensino Técnico - Especialidades Informática, Saúde Bucal, Farmácia e Núcleo Básico:

TABELA 2 – Professor de Ensino Médio – Especialidade Informática, Saúde Bucal, Farmácia e Núcleo Básico		
Critérios para pontuação mediante apresentação de documentos comprobatórios:	Soma de pontos	Máximo de pontuação para o item
A) Certificado de cursos na área pretendida (pós-graduação lato sensu / curso de especialização) (Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018)	2.0 (para cada curso com 360 horas ou mais)	6
B) Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) ou Licenciatura Plena correspondente ao cargo, COMPLETO.	4	4
C) Comprovação de experiência profissional no cargo pretendido expresso em meses	2.0 (para cada 6 meses completos)	12
D) Comprovação de experiência em atividades profissionais relacionadas à área pretendida expresso em meses	1,0 (um ponto para cada 6 anos completos)	6 (máximo de 6 anos completos de experiência)

8.3. Dos critérios de pontuação para o cargo de Professor de Ensino Técnico Bilíngue- Libras/LP - Especialidade Informática:

TABELA 3 – Professor de Ensino Médio bilíngue – Libras/LP - Especialidade Informática		
Critérios para pontuação mediante apresentação de documentos comprobatórios:	Soma de pontos	Máximo de pontuação para o item
A) Certificado de cursos na área pretendida (pós-graduação lato sensu / curso de especialização) (Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018)	2.0 (para cada curso com 360 horas ou mais)	6
B) Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) ou Licenciatura Plena correspondente ao cargo, COMPLETO.	4	4
C) Comprovação de experiência profissional no cargo pretendido expresso em meses	2.0 (dois pontos para cada 6 meses completos)	12
D) Comprovação de experiência em atividades profissionais relacionadas à área pretendida expresso em meses	1,0 (um ponto para cada 6 meses comprovados)	6 (máximo de 6 anos completos de experiência)

E) Experiência na função Intérprete de libras/ LP no ambiente educacional	1.0 (um ponto para cada 6 meses inteiros comprovados)	12 (máximo de 6 anos completos de experiência)
F) Experiência na função Intérprete de libras/ LP fora do ambiente escolar	1,0 (um ponto para cada 6 meses inteiros comprovados)	6 (máximo de 6 anos completos de experiência)

8.4. Dos critérios de pontuação para o cargo de Intérprete de Libras

TABELA 4 – Intérprete de Libras		
Crítérios para pontuação mediante apresentação de documentos comprobatórios:	Soma de pontos	Máximo de pontuação para o item
A) Experiência na função Intérprete de libras/ LP no ambiente educacional	1 (um ponto para cada 6 meses inteiros comprovados)	12 (máximo de 6 anos completos de experiência)
B) Experiência na função Intérprete de libras/ LP fora do ambiente escolar	1,0 (um ponto para cada 6 meses inteiros comprovados)	6 (máximo de 6 anos completos de experiência)

8.5. Dos critérios de pontuação para o cargo de Coordenador Pedagógico NEM/Técnico

TABELA 5 – Coordenador Pedagógico NEM		
Crítérios para pontuação mediante apresentação de documentos comprobatórios:	Soma de pontos	Máximo de pontuação para o item
A) Certificado de cursos na área pretendida (pós-graduação lato sensu / curso de especialização) (Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018)	2.0 (para cada curso com 360 horas ou mais)	6
B) Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) ou Licenciatura Plena correspondente ao cargo, COMPLETO.	4	4
C) Comprovação de experiência profissional no cargo pretendido expresso em meses	2.0 (para cada 6 mês completo)	12
D) Comprovação de experiência em atividades profissionais relacionadas à área pretendida expresso em meses	1,0 (um ponto para cada 6 meses inteiros comprovados)	6 (máximo de 6 anos completos de experiência)

8.6. Dos critérios de pontuação para o cargo de Auxiliar de Coordenação.

TABELA 6 – Auxiliar de Coordenação		
Crítérios para pontuação mediante apresentação de documentos comprobatórios:	Soma de pontos	Máximo de pontuação para o item

A) Certificado de cursos na área de Pedagogia ou Administração.	2 (para cada curso com 360 horas)	6
B) Certificados de cursos de extensão e livres, participação em congressos e eventos	1(para cada certificado)	6
C) Comprovação de experiência profissional na área administrativa e na área educacional	2.0 (para cada 6 meses completos)	12

8.7. Dos critérios de pontuação para o cargo de Professor de Ensino Técnico - Professor Volante:

TABELA 7 – Professor de Ensino Técnico – Professor Volante		
Crítérios para pontuação mediante apresentação de documentos comprobatórios:	Soma de pontos	Máximo de pontuação para o item
A) Certificado de cursos na área pretendida (pós-graduação lato sensu / curso de especialização) (Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018).	2 (para cada curso com 360 horas ou mais)	6
B) Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) ou Licenciatura Plena correspondente ao cargo, COMPLETO.	4	4
C) Comprovação de experiência profissional no cargo pretendido expresso em meses.	2 (para cada um 6 mês completo)	12
D) Comprovação de experiência em atividades profissionais relacionadas à área pretendida expresso em meses.	0.5 (um ponto para cada 6 meses inteiros comprovados)	6 (máximo de 6 anos completos de experiência)
E) Experiência em Educação a Distância. Como Professor Formador- Cada semestre 1 ponto. Como Professor Conteudista - Cada disciplina 1 ponto. Como tutor- Cada mês de atuação 1 ponto.	Como Professor Formador MAXIMO DE 10 Como Professor Conteudista MAXIMO DE 10 Como tutor MAXIMO DE 10	

8.8. Em caso de comprovação de Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* e Doutorado, referentes aos critérios distintos, será contabilizado apenas o título que obtiver maior valor unitário.

8.9. O tempo de serviço será contabilizado em meses. As declarações de tempo de trabalho, independentemente da unidade de medida de tempo nelas informada, serão convertidas, para a finalidade aqui especificada.

8.10. Caso haja atividades profissionais exercidas no mesmo período, de forma concomitante, será contabilizado apenas a pontuação referente a uma dessas atividades.

8.11. Após a pontuação, nos termos ora estabelecidos, os inscritos serão classificados em ordem decrescente.

8.12. Para desempatar serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a. Maior Idade.
- b. Maior experiência profissional relacionada ao cargo.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Os candidatos serão classificados individualmente em ordem decrescente de pontuação.

9.2. A listagem da classificação prévia dos inscritos deferidos será apresentada em sítio eletrônico da Fundação Paulistana em <http://bit.ly/EditalFundacao> ou https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento/fundacao_paulistana/, e em Diário Oficial da Cidade de São Paulo, conforme cronograma deste Edital, assegurado o direito do candidato à interposição de recurso, obedecidos os prazos dispostos neste edital.

9.3. Os resultados dos recursos interpostos e a classificação final dos candidatos inscritos serão apresentadas em sítio eletrônico da Fundação Paulistana em <http://bit.ly/EditalFundacao> ou https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento/fundacao_paulistana/, e em Diário Oficial da Cidade de São Paulo, conforme cronograma deste Edital.

9.4. Serão publicados os nomes, e a ordem de classificação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e, em listagem separada, aqueles com as inscrições indeferidas.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. A partir da data da homologação do Processo Seletivo Simplificado, a contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Fundação Paulistana e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

10.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato aprovado fora do número de vagas previstas neste Edital, apenas a expectativa de direito à contratação. A Fundação Paulistana reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro emprego, função ou cargo público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

10.4. Caso haja necessidade, a Fundação Paulistana poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.

10.5. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

10.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

10.7. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato e entrada em exercício, nas datas agendadas pela Fundação Paulistana caracterizarão a desistência do candidato e conseqüente eliminação do processo.

10.8. O candidato que não comparecer à Fundação Paulistana, no **prazo de 02 (dois) dias úteis** contados da sua convocação, por meio dos contatos indicados na sua ficha de inscrição, ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.

10.9. O prazo para comparecimento na Fundação passará a contar a partir da data da sua

convocação.

10.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos ou não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

10.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Fundação Paulistana.

10.12. Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas neste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

10.13. Por ocasião da contratação temporária o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade – RG e CPF;
- b) PIS/PASEP/Cartão Cidadão;
- c) Comprovante de Vacinação contra COVID (apresentar laudo médico em caso de contraindicação médica para imunização);
- d) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição (2 turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certificado de Reservista ou certificado de Alistamento militar constando dispensa (apresentar até 45 anos);
- f) Carteira de trabalho;
- g) Certidão de casamento (ou averbação de divórcio, certidão de nascimento etc.);
- h) Comprovante de nascimento dos filhos menores de 21 anos e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos portadores de necessidades especiais de qualquer idade (em caso de declaração Imposto de renda solicitar formulário);
- i) Comprovante de endereço atual;
- j) Dados bancários - conta exclusivamente do Banco do Brasil
- K) Diploma (cópia autenticada); certificado de conclusão (em papel timbrado com firma reconhecida da assinatura do Reitor e/ou outro responsável pela unidade de ensino) ou Histórico escolar (cópia autenticada), para a função que se fizer necessário, incluindo Formação Pedagógica para os cargos de professores;
- l) Caso esteja em processo de desligamento do emprego atual, apresentar uma cópia do comprovante de solicitação de desligamento.
- m) 01 (uma) foto 3x4 original;
- n) Exame admissional
- o) Outras certidões e documentos que a Fundação Paulistana, julgar necessários.

10.14. Se estrangeiro, deverá apresentar:

- a) Carta de igualdade de Direitos (se português);
- b) Documento comprobatório de residência permanente em território brasileiro e célula de identidade de estrangeiro ou visto permanente (se estrangeiro);
- c) Documento escolar convalidado pela autoridade brasileira competente, devidamente traduzido por tradutor juramentado, conforme estabelecido no Decreto nº42.813/03.

11. RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à data

da publicação oficial no Diário da Cidade de São Paulo, do resultado parcial de classificação.

- 11.2. Havendo interposição de recurso, devidamente instruído e fundamentado, à Comissão de Avaliação da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, fará a análise, e sua apreciação deverá ser feita no prazo de 2 (dois) dias úteis, podendo, a Comissão, rever a sua decisão, caso em que publicará o resultado final no Diário Oficial da Cidade.
- 11.3. Caso a Comissão de Avaliação da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura mantenha sua decisão, deverá fazer o recurso subir ao Gabinete da Diretoria-Geral que, em 2 (dois) dias úteis, apreciará o recurso e decidirá quanto ao mérito.
- 11.4. Para recorrer o candidato deverá fazer a solicitação via e-mail fundacaopaulistana.processoseletivo@prefeitura.sp.gov.br obedecendo prazo disposto neste edital.
- 11.5. Poderão ser interpostos recursos relativamente à classificação prévia.
- 11.6. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 11.7. Os recursos serão dirigidos a Comissão de Avaliação e a decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial da Cidade - DOC e sítio eletrônico da Fundação Paulistana.
- 11.8. Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do prazo estipulado no item 11.1, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 11.9. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes no presente Edital.
- 11.10. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios ou por meio de fax, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 11.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, ao Edital e às Instruções ao Candidato eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.
- 12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial, telefones de contato e endereço eletrônico durante o processo de seleção. A Administração Pública indicada neste Edital não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes, documentos ilegíveis ou rasurados, documentos não datados ou não assinados ou, ainda, por problemas técnicos com equipamentos ou conexão de internet.
- 12.4. A classificação do candidato aprovado no processo seletivo fora do número de vagas previstas neste Edital não implica em qualquer direito à contratação, a qual ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública, desde que exista disponibilidade orçamentária, e se dará com estrita observância à ordem classificatória.
- 12.5. O profissional contratado autoriza a Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura a utilizar, nas redes de ensino público, sua imagem e voz para fins educacionais, sendo elas captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.
- 12.6. A permanência do(a) profissional poderá estar sujeita à avaliação pedagógica e institucional, a ser realizada pela equipe gestora, durante período contratual.

12.7. Quaisquer dúvidas ou informações suplementares poderão ser respondidas pela comissão de avaliação pelo e-mail fundacaopaulistana.processoseletivo@prefeitura.sp.gov.br.

12.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.

12.9. A FUNDAÇÃO PAULISTANA divulgará, sempre que forem necessários, os Avisos Oficiais e Normas no endereço eletrônico : <https://bit.ly/3etOBpu> e https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento/fundacao_paulistana/

12.10. Ao interesse da Comissão de Avaliação, visando a eficiência administrativa na realização e contratação dos profissionais, poderá prorrogar as inscrições por novo prazo ou novas datas, devendo publicar novo cronograma atualizado.

13. CRONOGRAMA PREVISTO

Ação	Data estimada
Encerramento das inscrições	Até 02/07/2023
Análise das inscrições	Até 05/07/2023
Divulgação do resultado parcial	06/07/2023
Recurso	06 a 08/07/2023
Análise do recurso (se houver)	09 a 10/07/2023
Resultado e início das convocações	11/07/2023
Previsão de Início das atividades	24/07/2023



George Augusto dos Santos Rodrigues
Chefe de Gabinete
Em 14/06/2023, às 19:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **084459650** e o código CRC **4C77295A**.

ANEXO I - DAS MATRIZES CURRICULARES DOS CURSOS

1. Os cursos em convênio com a Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo, como composição de itinerários formativos ao novo Ensino Médio ocorrem nos seguintes locais divididos por modalidade:

1.1 Os Cursos de formação técnica profissional integrada ao ensino médio, no **período diurno**, ocorrerão nos seguintes locais:

Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Vereador Antônio Sampaio situada na Rua Voluntários da Pátria, 733 - Santana, São Paulo - SP, 02011-000;

Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Professor Derville Allegretti situada na Rua Voluntários da Pátria, 777 - Santana, São Paulo - SP, 02011-000;

Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Linneu Prestes situada na Avenida Adolfo Pinheiro, 511 - Santo Amaro, São Paulo - SP, 04733-100;

Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Rubens Paiva situada na Rua dos Navegadores, 91 - Jardim Ângela (Zona Leste), São Paulo - SP, 03985-120;

Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos Hellen Keller, situada na Rua Pedra Azul, 314 – Jardim Nossa Senhora Aparecida, São Paulo - SP, 04109-000.

1.2 Os Cursos de Qualificação Profissional integrado, **período noturno**, ocorrerão nos seguintes locais:

Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Antônio Alves Veríssimo situado na Rua Martino Arósio, 61 - Vila Aurora, São Paulo - SP, 05186-150;

Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Darcy Ribeiro situado na Rua Daniel Bernardo, 105 - São Miguel Paulista, São Paulo - SP, 08010-100

Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Guiomar Cabral situado a Avenida Menotti Laudísio, 553 - Jardim Cidade Pirituba, São Paulo - SP, 02945-000

Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, situado na Avenida dos Metalúrgicos, 1155 - Cidade Tiradentes, São Paulo - SP, 08471-000

Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos Hellen Keller, situada na Rua Pedra Azul, 314 – Jardim Nossa Senhora Aparecida, São Paulo - SP, 04109-000.

2. Os Cursos Técnicos de Núcleo Básico, Saúde Bucal e Farmácia ocorrem nos seguintes locais:

2.1 **Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Prof^o Makiguti (Leste)**- Avenida dos Metalúrgicos, 1945 – Cidade Tiradentes, São Paulo-SP, 08471-000

Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Prof^o Makiguti (Núcleo Norte) - Avenida Voluntários da Pátria, 777, Santana, São Paulo-SP, 02011-000.

3. Os Cursos de formação técnica profissional, serão ofertados no período diurno e noturno subdivididos nas seguintes matrizes curriculares:

a. Matriz Curricular do Curso Técnico especialidade Informática

(Módulo I – anual)	(Módulo II – anual)
(1) Lógica de Programação,	(1) Infraestrutura de rede LAN e WLAN,
(2) Técnica de Banco de dados,	(2) Fundamentos de rede,
(3) Treinamento e linguagem C,	(3) Periféricos e dispositivos móveis,
(4) Qualidade de Software,	(4) Gestão de Sistemas operacionais,
(5) Programação Orientada a Objetos,	(5) Gestão da Tecnologia da Informação,
(6) Técnica de Programação para Internet;	(6) Estrutura de Dados,
	(7) Empreendedorismo e inovação,
	(8) Ética e Segurança digital,
	(9) Responsabilidade ambiental,
	(10) Programação Orientada a objetos II,
	(11) Servidores e serviços de redes,
	(12) Montagem e manutenção de computadores;

b. Matriz curricular do Curso Técnico especialidade em Farmácia

(Módulo I – semestral)	(Módulo II – semestral)	(Módulo III- semestral)
(1) Saúde Coletiva	(1) Dispensação de medicamentos e correlatos	(1) Práticas Integrativas e Complementares
(2) Biossegurança	(2) Produção de medicamentos e cosméticos e controle de qualidade	(2) Dispensação de medicamentos e correlatos
(3) Gestão de Documentos	(3) Organização do processo de trabalho em farmácia	(3) Produção de medicamentos e cosméticos e controle de qualidade
(4) Gestão de Materiais	(4) Cálculos farmacêuticos	(4) Promoção do uso racional de medicamentos
(5) Noções de Direito Aplicado à Saúde	(5) Projeto Interdisciplinar em Saúde	(5) Projeto Interdisciplinar em Saúde
(6) Projeto Interdisciplinar em Saúde	(6) estágio Profissional supervisionado	(6) Estágio Profissional supervisionado

c. Matriz Curricular do Curso Técnico especialidade em Saúde Bucal

(Módulo I – semestral)	(Módulo II – semestral)	(Módulo III- semestral)
(1) Saúde Coletiva	(1) Radiologia Odontológica I	(1) Radiologia Odontológica II
(2) Biossegurança	(2) Educação em Saúde Bucal	(2) Práticas Educativas
(3) Gestão de Documentos	(3) Materiais e equipamentos odontológicos.	(3) Especialidades Odontológicas II
(4) Gestão de Materiais	(4) Biossegurança em Odontologia (5) Promoção e prevenção em Saúde Bucal	(4) Prática odontológica Integrada
(5) Noções de Direito Aplicado à Saúde	(6) Especialidades Odontológicas (7) Anatomofisiopatologia	(5) Saúde Bucal Coletiva II
(6) Projeto Interdisciplinar em Saúde	Saúde Bucal Coletiva I	(6) Projeto interdisciplinar em Saúde

	(8) Projeto interdisciplinar em Saúde (9) Estágio Profissional Supervisionado	(7) Estágio Profissional Supervisionado
--	--	---

Cursos de Qualificação Profissional integrado (Novo Ensino Médio-NEM), serão ofertados no período noturno e subdivididos nas seguintes unidades de percursos:

d. Matriz Curricular do curso de Qualificação Profissional em Assistente de Desenvolvimento de Aplicativos Computacionais

(Módulo I – anual)	(Módulo II – anual)
(1) Lógica de programação,	(1) Técnica de Banco de Dados,
(2) Qualidade de Software,	(2) Treinamento e Linguagem C,
(3) Web Designer;	(3) Programação orientada a Objetos,
	(4) Técnica de programação para internet;